

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2016**

**PROCESSO nº 16/040-M**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**12/04/2016.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 27/04/2016, ÀS 09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA: 101101100472016OC00008**

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO** – Processo nº 16/040-M, **objetivando a aquisição de materiais de escritório**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### **I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de escritório**, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do

item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;

b) **o preço total/global do agrupamento único**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item IX deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.

8. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados da data de retirada do Pedido de Compras.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

##### **1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 40% da quantidade da execução pretendida para cada item, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, para comprovação da qualificação operacional.

a.1) O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), ou data de fornecimento no caso de entrega única; Quantidades executadas; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação. (documentos fiscais referentes a prestação dos serviços poderão acompanhar os atestados para comprovação das quantidades)

a.2) Para efeito de somatório das quantidades, somente serão somados atestados com o mesmo período de vigência uma vez que o fornecimento objeto do presente pregão

deverá ser realizado em entrega imediata. (no caso de atestados de entrega imediata, será considerado mesmo período a diferença de datas de fornecimento igual ou inferior a 30 dias)

## **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme Anexo VI deste Edital;

1.5.2. **Planilha de Proposta de Preços**, nos termos do modelo do Anexo VIII deste Edital, preenchida em todos os seus tópicos e em papel timbrado da empresa. **(apresentar a versão com o preço ofertado inicialmente – proposta inicial – e com o realinhamento após os lances se for o caso)**

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2

(dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total/global do agrupamento único**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada

pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. (OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido, conforme lhe faculta a alínea "b" do inc. II do art. 6º da Resolução CEGP-10/2002).

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br).
- c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, toda a documentação a que se refere o item IV – Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “a” e “c”, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **por agrupamento**.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual

que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

1.1 A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

1.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os bens deverão ser entregues **em 20 (vinte) dias corridos, contados após a retirada do Pedido de Compra/Serviços.**

1.1. Não será admitida a entrega parcial ou parcelada.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Suprimentos da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º andar, Alto da Lapa - São Paulo, SP.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1

do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.1. A critério da FAPESP, poderão ser feitas análise(s) técnica(s), em órgãos reconhecidos, para verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Edital. Em caso de não atendimento às especificações, os mesmos serão devolvidos e os custos destas análises serão de responsabilidade da contratada, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

## **X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

- 1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital para cooperativas, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XI – DA AQUISIÇÃO**

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada **mediante Pedido de Compra/Serviços**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - Sistema de Seguridade Social - INSS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4 – Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

2 A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação publicada no Diário Oficial**, comparecer na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **para retirar o Pedido de Compras, munida de carta de retirada** em papel timbrado da empresa.

3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a retirar o pedido de compras, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de

São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.

3.4. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## **XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

**Anexo III** – Portaria PR nº17/2004.

**Anexo IV** – Valores mínimos entre os lances ofertados.

**Anexo V** – Minuta do Pedido de Compras.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Anexo VII** – Planilha de Proposta de Preços

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 80/2016, às fls. 64/65, emitido pela procuradora Maria Cristina Ribeiro da Silva Leftel, OAB/SP nº 163293 e ratificado pelo procurador Gustavo Ferraz de Campos Monaco, OAB/SP nº 270454.

10. A sessão pública do Pregão será realizada pelo Pregoeiro Titular Michel Andrade Pereira, matrícula 495, ou pelo Pregoeiro Substituto Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 35, e Portaria GLPS nº01/2016 de fls. 42/43.

São Paulo, 07 de abril de 2016.

**Wagner Vieira**  
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### AGRUPAMENTO ÚNICO

##### **ITEM 01 - CAIXA ARQUIVO MORTO**

**QUANTIDADE:** 120 PACOTES (PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, FACE EXTERNA REVESTIDA DE KRAFT 140 g/m<sup>2</sup>, DESMONTÁVEL, MEDINDO 360 X 140 X 250 mm APROXIMADAMENTE (FECHADA), NA COR PARDA, IMPRESSÃO EXTERNA EM TRÊS LADOS NA COR AZUL OU PRETA, COM CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E DATAS, CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.

##### **ITEM 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL, TINTA AZUL**

**QUANTIDADE:** 4.000 UNIDADES (CAIXAS COM 50 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO NO FORMATO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1 mm EM LATÃO, LARGURA DA LINHA DE ESCRITA EM 0,4 mm, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA E COM CLIP, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO I.S.O., ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.

##### **ITEM 03 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA AZUL**

**QUANTIDADE:** 600 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 mm, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR AZUL, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES.

##### **ITEM 04 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA PRETA**

**QUANTIDADE:** 480 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 mm, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR PRETA, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES.

##### **ITEM 05 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA VERMELHA**

**QUANTIDADE:** 360 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 mm, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR VERMELHA, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES.

**ITEM 06 - CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, TINTA AZUL**

**QUANTIDADE:** 600 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM MATIZ À COR DA TINTA E NO FORMATO SEXTAVADO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, ESFERA DE 0,7 mm (PONTA FINA), TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR AZUL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 m, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA, TOPETEIRA REMOVÍVEL E NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.

**ITEM 07 - CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, TINTA PRETA**

**QUANTIDADE:** 360 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM MATIZ À COR DA TINTA E NO FORMATO SEXTAVADO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, ESFERA DE 0,7 mm (PONTA FINA), TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR PRETA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 m, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA, TOPETEIRA REMOVÍVEL E NA COR DA TINTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.

**ITEM 08 - CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, PONTA ULTRAFINA**

**QUANTIDADE:** 240 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA HIDROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (única) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 mm, TINTA NA COR AZUL, PONTEIRA METÁLICA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.

**ITEM 09 - CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, PONTA ULTRAFINA**

**QUANTIDADE:** 120 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA HIDROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (única) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 mm, TINTA NA COR PRETA, PONTEIRA METÁLICA, TINTA

SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.

**ITEM 10 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA**

**QUANTIDADE:** 360 UNIDADES (EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CANETA MARCA TEXTO, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, PONTA (única) DE 3 A 5 mm, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE NA COR AMARELA, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, TAMPA COM CLIP, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC, CERTIFICADA PELO INMETRO ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.

**ITEM 11 - COLA BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 10 G, BRANCA**

**QUANTIDADE:** 600 TUBOS/UNIDADES (EMBALAGENS COM 10 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** COLA TIPO BASTÃO, PARA USOS DIVERSOS, FÓRMULA À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, ATÓXICA, APRESENTA-SE EM TUBO/BASTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA, CERTIFICADA PELO INMETRO.

**ITEM 12 - COLCHETE LATONADO PARA PROCESSO Nº 15**

**QUANTIDADE:** 500 CAIXAS (CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** COLCHETE LATONADO, UTILIZADO PARA PRENDER PAPÉIS EM PROCESSOS, TAMANHO Nº 15, CADA CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.

**ITEM 13 - CORRETIVO TIPO ROLLER EM FITA, 4,2 MM X 8,5 M, P/ CORREÇÃO DE TEXTOS**

**QUANTIDADE:** 360 UNIDADES (CAIXAS CONTENDO 24 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, MEDINDO 4,2 mm X 8,5 m, ATÓXICO, POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO, POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM, COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTA, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 24 UNIDADES (SENDO 4 INVÓLUCROS COM 6 UNIDADES), CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

**ITEM 14 - ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER (12,7X44,45 MM), 4 COLUNAS COM 20 ETIQUETAS (4 X 20)**

**QUANTIDADE:** 50 CAIXAS (CAIXAS COM 100 FOLHAS CONTENDO 8.000 ETIQUETAS NO TOTAL)

**DESCRIÇÃO:** ETIQUETAS ADESIVAS, BRANCAS, EM FOLHAS FORMATO CARTA, PARA IMPRESSÃO EM INK-JET/LASER, TAMANHO 12,7 X 44,45 mm, CANTOS

ARREDONDADOS, 4 COLUNAS COM 20 ETIQUETAS CADA, CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 8.000 ETIQUETAS NO TOTAL.

**ITEM 15 – ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER (25,4X66,7MM), AMARELA, FLUORESCENTE, 3 COLUNAS COM 10 ETIQUETAS (3 X 10)**

**QUANTIDADE:** 50 CAIXAS (CAIXAS COM 5 FOLHAS CONTENDO 150 ETIQUETAS NO TOTAL)

**DESCRIÇÃO:** ETIQUETAS ADESIVAS PARA USOS ESPECIAIS, EM FOLHAS FORMATO CARTA, PARA IMPRESSÃO EM INK-JET/LASER, TAMANHO 25,4 X 66,7 mm, CANTOS ARREDONDADOS, COR AMARELA, FLUORESCENTE, 3 COLUNAS COM 10 ETIQUETAS CADA, CAIXA COM 5 FOLHAS CONTENDO 150 ETIQUETAS NO TOTAL.

**ITEM 16 – ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER, CARTA (33,9X101,6 MM), 2 COLUNAS COM 7 ETIQUETAS (2 X 7), CAIXA C/ 100 FOLHAS**

**QUANTIDADE:** 80 CAIXAS (CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 1.400 ETIQUETAS)

**DESCRIÇÃO:** ETIQUETAS ADESIVAS, COR BRANCA, EM FOLHAS FORMATO CARTA, TAMANHO 33,9 X 101,6 mm, CANTOS ARREDONDADOS, PARA IMPRESSÃO EM INK-JET/LASER, 2 COLUNAS DE 7 ETIQUETAS CADA, CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 1.400 ETIQUETAS.

**ITEM 17 - FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE (12 MM X 65 M)**

**QUANTIDADE:** 150 ROLOS

**DESCRIÇÃO:** FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA, PRATICAMENTE INVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, 12 mm X 65 m, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 1 UNIDADE).

**ITEM 18 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 25MMX50M, BRANCA**

**QUANTIDADE:** 300 ROLOS

**DESCRIÇÃO:** FITA CREPE ADESIVA, 25 mm X 50 m, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL, EMBALAGENS CONTENDO DE 5 A 9 UNIDADES.

**ITEM 19 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 48MMX50M, TRANSPARENTE**

**QUANTIDADE:** 500 ROLOS

**DESCRIÇÃO:** FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48 mm X 50 m, CAIXA COM 20 EMBALAGENS CONTENDO 5 UNIDADES CADA.

**ITEM 20 - MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS, BANDEIRINHA, EM POLIPROPILENO, CARTELAS COM 4 CORES**

**QUANTIDADE:** 400 UNIDADES (APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 CARTELAS/UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS, BANDEIRINHA, REPOSICIONÁVEIS, ACEITAM ESCRITA, COMPOSTO DE FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, CARTELAS COM 4 CORES DE MARCADORES, FORMATO 12 X 43 mm, COM 80 FOLHAS (20 FOLHAS DE CADA COR), ACONDICIONADAS EM DISPENSADORES (UM PARA CADA COR), APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 CARTELAS/UNIDADES.

**ITEM 21 - PASTA EM L FORMATO A-4 EM POLIPROPILENO INCOLOR**

**QUANTIDADE:** 10.000 UNIDADES (INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** PASTA EM L, EM POLIPROPILENO INCOLOR, FOSCO, ANTIRREFLEXO, ESPESSURA 0,15 MICRAS, FORMATO A-4 (22 X 31 cm APROXIMADAMENTE), APRESENTAÇÃO EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES.

**ITEM 22 - PASTA SUSPensa, KRAFT 260 Gr/M<sup>2</sup>, PARDO, OFÍCIO, 240 X 360 MM**

**QUANTIDADE:** 1.000 UNIDADES (CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** PASTA SUSPensa, CARTÃO KRAFT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260 g/m<sup>2</sup>, NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO (240 X 360 mm), ACOMPANHAM 2 HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, 1 VISOR TRANSPARENTE E 1 ETIQUETA BRANCA, MODELO PADRÃO, CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES

**ITEM 23 - RECADO AUTO ADESIVO GRANDE, 76X102 MM, 100 FLS, AMARELO, S/PAUTA**

**QUANTIDADE:** 1.000 BLOCOS

**DESCRIÇÃO:** RECADO AUTO ADESIVO GRANDE, FORMATO 76 X 102 mm, 100 FLS, COR AMARELA, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS CONTENDO 48 BLOCOS COM 100 FOLHAS.

**ITEM 24 - RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO, 38X50 MM, 4X100 FLS, AMARELO, S/PAUTA**

**QUANTIDADE:** 720 PACOTES

**DESCRIÇÃO:** RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO, FORMATO 38 X 50 mm, 4 X 100 FLS, COR AMARELA, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS CONTENDO 36 PACOTES COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.

**ITEM 25 - REGISTRADOR AZ, REVEST. PVC, 345X285X70 MM, LOMBO 7 CM, COR PRETA**

**QUANTIDADE:** 200 UNIDADES (CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES)

**DESCRIÇÃO:** REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE PVC, COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA (7 cm APROXIMADAMENTE), COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, ORIFÍCIO PARA PUXAR GUARNECIDO POR PEÇA METÁLICA, COM MECANISMO NIQUELADO DE ALAVANCA COM

PRESILHA, SULCOS E TRAVAS DE FECHAMENTO NA CAPA, GUARNIÇÕES PROTETORAS METÁLICAS (CANTONEIRAS) NAS BORDAS INFERIORES E ENVOLVENDO OS CANTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (FECHADO) 285 X 70 X 345 mm, CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES.

### **DA GARANTIA**

O fornecedor deverá ofertar garantia contra defeitos de fabricação dos produtos pelo prazo de 12 meses contados da data de entrega, sendo que no caso de eventual necessidade de troca a mesma será efetuada às expensas do fornecedor (retirada do produto defeituoso e nova entrega).

**Obs.1:** Todos os produtos deverão ter validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega, quando houver prazo de validade estipulado.

**Obs.2:** A critério da FAPESP, poderão ser feitas análise(s) técnica(s), em órgãos reconhecidos, para verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Edital. Em caso de não atendimento às especificações, os mesmos serão devolvidos e os custos destas análises serão de responsabilidade da contratada, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

**NOTA TÉCNICA:** “Tendo em vista a necessidade de uniformização e padronização dos bens a serem fornecidos, bem como para uma melhor disputa entre os fornecedores, os itens foram reunidos em agrupamento único.”

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pelo Setor de Suprimentos da FAPESP, pelo servidor Gilberto Santos da Rocha, matrícula nº 177, conforme Requisição de fls. 06/12.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo,        de        de 2016

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

### ANEXO III

#### **Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas**

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e  
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE ( Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência. .
- II – multa. .
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos. .
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

**Artigo 16** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

**Carlos Vogt**  
Presidente

**ANEXO IV**  
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**Agrupamento único: R\$ 650,00**  
**(seiscentos e cinquenta reais)**

Obs.: Conforme item V, subitem 4.1.1.1, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total/global do agrupamento**.

## ANEXO V – MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS			NÚMERO: xxx/16	
C.N.P.J. 43.828.151/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA				
À XXXXXXXXXXXXX C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-xx - Inscr. Estadual: xxx.xxx.xxx.xxx <b>PEDIMOS FORNECER O(S) MATERIAL(AIS) /SERVIÇOS ABAIXO:</b>				
QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
~		Item do vencedor	X,xx	xx.xxx,xx
<b>PRAZO DE ENTREGA</b> Até 20 dias corridos		<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> 30 dias após o recebimento definitivo dos bens	<b>TOTAL IMPOSTO DESCONTO TOTAL-GERAL</b> xx.xxx,xx xx.xxx,xx	
<b>PROCESSO: 16/040-M</b> Pregão Eletrônico nº07/2016		<b>LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:</b> SETOR DE SUPRIMENTOS (X)	<b>HORARIO DE RECEBIMENTO:</b> 8:30 às 11:30 horas 13:00 às 16:00 horas	

Wagner Vieira  
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

São Paulo, xx de xxxxxx de 2016

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo,        de        de 2016

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

**PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
Pregão Eletrônico nº **07/2016**  
Processo nº. 16/040-M

**OBJETO – Aquisição de materiais de escritório**, conforme especificações constantes do Anexo I e V do Edital, com as seguintes características:

**MODELOS DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AGRUPAMENTO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO)	QTDE.	UND.	MARCA/MODELO OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO (PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES)	120	pacote		R\$ -	R\$ -
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL, TINTA AZUL	4.000	und.		R\$ -	R\$ -
3	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA AZUL	600	und.		R\$ -	R\$ -
4	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA PRETA	480	und.		R\$ -	R\$ -
5	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, TINTA VERMELHA	360	und.		R\$ -	R\$ -
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, TINTA AZUL	600	und.		R\$ -	R\$ -
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, TINTA PRETA	360	und.		R\$ -	R\$ -
8	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, PONTA ULTRAFINA	240	und.		R\$ -	R\$ -
9	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, PONTA ULTRAFINA	120	und.		R\$ -	R\$ -
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	360	und.		R\$ -	R\$ -
11	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 10 G, BRANCA	600	tubo		R\$ -	R\$ -

12	COLCHETE LATONADO PARA PROCESSO Nº 15 (CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES)	500	caixa		R\$ -	R\$ -
13	CORRETIVO TIPO ROLLER EM FITA, 4,2 MM X 8,5 M, P/ CORREÇÃO DE TEXTOS	360	und.		R\$ -	R\$ -
14	ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER (12,7X44,45MM), 4 COLUNAS COM 20 ETIQUETAS (4 X 20) - (CAIXAS COM 100 FOLHAS CONTENDO 8.000 ETIQUETAS NO TOTAL)	50	caixa		R\$ -	R\$ -
15	ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER (25,4X66,7MM), AMARELA, FLUORESCENTE, 3 COLUNAS COM 10 ETIQUETAS (3 X 10) - (CAIXAS COM 5 FOLHAS CONTENDO 150 ETIQUETAS NO TOTAL)	50	caixa		R\$ -	R\$ -
16	ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER, CARTA (33,9X101,6 MM), 2 COLUNAS COM 7 ETIQUETAS (2 X 7), CAIXA C/ 100 FOLHAS	80	caixa		R\$ -	R\$ -
17	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE (12 MM X 65 M)	150	rolo		R\$ -	R\$ -
18	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 25MMX50M, BRANCA	300	rolo		R\$ -	R\$ -
19	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 48MMX50M, TRANSPARENTE	500	rolo		R\$ -	R\$ -
20	MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS, BANDEIRINHA, EM POLIPROPILENO, CARTELAS COM 4 CORES	400	und.		R\$ -	R\$ -
21	PASTA EM L FORMATO A-4 EM POLIPROPILENO INCOLOR	10.000	und.		R\$ -	R\$ -
22	PASTA SUSPENSA, KRAFT 260 Gr/M <sup>2</sup> , PARDO, OFÍCIO, 240 X 360 MM	1.000	und.		R\$ -	R\$ -
23	RECADO AUTO ADESIVO GRANDE, 76X102 MM, 100 FLS, AMARELO, S/PAUTA	1.000	bloco		R\$ -	R\$ -
24	RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO, 38X50 MM, 4X100 FLS, AMARELO, S/PAUTA (PACOTES COM 4 BLOCOS)	720	pacote		R\$ -	R\$ -
25	REGISTRADOR AZ, REVEST. PVC, 345X285X70 MM, LOMBO 7 CM, COR PRETA	200	und.		R\$ -	R\$ -
<b>PREÇO TOTAL/GLOBAL DO AGRUPAMENTO</b>						R\$

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº 07/2016, de acordo com os prazos, quantidades, modelos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Dados Bancários (Banco do Brasil):

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços. Desta forma, as empresas licitantes devem observar este critério durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo,        de        de 2016

**(assinatura)**  
**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.2: Esta planilha deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**